



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**FONE:** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**OBJETO:** O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção e utensílios em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

Obtivemos, através do acesso [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do tel.: (79) 3645-1919 ou do e-mail: [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Boquim da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome por Extenso:** \_\_\_\_\_

**RG. n.º:** \_\_\_\_\_

**ASSINATURA**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019**

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE BOQUIM ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.068/0001-82 com os partícipes: Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ/MF sob o nº 14.534.934/0001-18 e o Fundo Municipal de Saúde CNPJ/MF sob nº 11.270.608/0001-52, com sede Administrativa na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro – Boquim/SE, 49.360.-000, **POR SUA PREGOEIRA**, designada pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, torna público que realizará o certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 189/2019 e nº 190/2017, de 24 de julho de 2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123/2007 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

**OBJETO:**

O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção e utensílios em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

Menor preço por ITEM.

**FORMA DE FORNECIMENTO:**

A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos produtos aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados na Ata de Registro de Preços.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

Data: **16/04/2019**. Horário: **09:00** horas. Horário Local  
Local: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE  
Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL

**INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

No site: [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br)

Na CPL-Comissão Permanente de Licitações:

Endereço: Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26, Centro, Boquim-SE;

Fone: 79-3645-1919



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1. DA ABERTURA:**

1.1. O(a) Pregoeiro(a), nomeado(a) através da Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, receberá e abrirá as propostas e documentos em sessão pública a ser realizada no dia **16/04/2019**. **Horário:09:00** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 – Centro - Boquim(SE), devendo, proposta de preços e documentação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**2. DO OBJETO:**

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção e utensílios em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2 - O Sistema de Registro de Preços tem por finalidade o registro formal de preços, fornecedores, unidades participantes e condições de execução do objeto, aplicáveis a futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de preços.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4.º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 - O Objeto a ser fornecido deverá obedecer aos padrões estabelecidos, conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

**3 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1. A ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor(es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3.2.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração, à vista dos originais;

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

**4.3 - Para os ITENS DE 01 a 21 e 23 a 143 participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;**

**4.4 - Para o ITEM 21 foi estabelecida a cota de APROXIMADAMENTE 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

**4.5 - Para o ITEM 22 poderão participar TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS - concorrência livre.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.6 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

4.6.1 – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, devidamente certificada e assinada, em que se comprove que a empresa participante está registrada naquele órgão como ME ou EPP, emitida no exercício (art. 8º da Instrução Normativa nº 036/2017) ou declaração que preenche os requisitos supracitados.

4.6.2 – A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

4.6.3 A documentação exigida no item 3.6.1 deve ser apresentada na fase de credenciamento;

4.7 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.7.1. Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.7.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

4.7.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal;

4.7.4 - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.8 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico;

4.9 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

## **5. DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. O proponente deverá apresentar-se, para credenciamento junto a Pregoeira, no local, data e horas indicados no preâmbulo deste edital, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecerem recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, conforme modelo de credenciamento – **Anexo VI**.

5.3 Caso a procuração apresentada seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. A ausência de representação ou incorreção de qualquer dos documentos referidos neste item não inabilitará o proponente, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.6.A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não inviabilizará a participação da licitante interessada no certame. Neste caso, o portador dos invólucros poderá assistir à sessão apenas como ouvinte, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais e de negociação de preços, não podendo rubricar documentos, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação” relativos a este Pregão.

5.6.1 Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e terá mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior desconto;

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um proponente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.7.1.A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira;

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, conforme **anexo II**, em **envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho**, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"PROPOSTA DE PREÇOS"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)**

6.2 As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

6.2.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

6.2.2. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos;

**6.3. A Proposta de Preços deverá ainda:**

6.3.1. Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CNPF, RG e cargo na empresa.

6.3.2. Conter descrição clara e inequívoca do(s) produto(s) ofertado(s), que devera(ão) obedecer ao exigido no **Anexo II – marca, especificações, valor unitário, e valor total dos materiais** por item e demais informações necessárias;

6.3.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.3.4. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado;

6.3.5. Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Prefeitura Municipal de Boquim, assim concordar;

6.3.6. Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

6.3.7. Nos preços propostos já deverão estar incluídas todas as despesas com taxas, impostos e quaisquer outros acréscimos;

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo serviço ser prestado à Prefeitura Contratante sem ônus adicionais;

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.6. As Propostas que possuírem pequenas incorreções poderá ser retificada pelo representante legal da empresa ou seu mandatário na sessão pública do pregão, após autorização do(a) Pregoeiro(a), a exemplo dos seguintes casos:

a) Serão corrigidos, automaticamente, pela pregoeira, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:

a1) Erro na multiplicação de preços unitários, pelas quantidades correspondentes – será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

a2) Erro na adição – será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;

a3) Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item – prevalecerá o primeiro;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a4) Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

a5) Ausência de valor total e/ou global – o valor será o resultado da soma dos valores unitários;

b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, bem como RG e CPF do representante legal da firma, poderá também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à Sessão do Pregão.

6.8. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições de participações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.9. Além das informações necessárias para a composição da proposta, será obrigatória a apresentação das seguintes declarações:

a) **Declaração expressa de que não há nos quadros da empresa licitante Servidor Público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação, conforme o artigo 9º, inc. III da Lei de Licitações, conforme modelo do Anexo V do Edital.**

b) **Declaração de fatos impeditivos, de que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Município de Boquim a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no Anexo VI do Edital.**

## **7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

7.1. A sessão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a) e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado;

7.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 4º, Inciso VI da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital;

7.3. A Comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante **Certidão expedida pela Junta Comercial (ano em curso), fora dos envelopes**, conforme Art. 8º, Instrução Normativa 036, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 02 de maio de 2017.

a) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, devidamente assinada por representante legal, para corroborar a comprovação a condição de ME ou EPP, na mesma deverá constar que a licitante atende aos requisitos necessários para usufruir dos benefícios previstos na LC nº 123/2006 e LC nº 147/2017, **sob a pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada na alínea “a”, o Pregoeiro(a) autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro(a), na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.4. Após o credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a Declaração (**Anexo III**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme estabelecem o Inciso VII, Artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Inciso V, art. 11º do Decreto Municipal nº 007, de 05 de março de 2012, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte. **O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame.**

7.4.1. Esta Declaração (**Anexo III**) deverá ser entregue na abertura da sessão de licitação e elaborada em papel timbrado do licitante, devidamente assinada, sendo apresentada **separadamente** da documentação de credenciamento e **fora dos envelopes** de Proposta e Habilitação;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Obs.: Se a licitante não tiver trazido a declaração citada no inciso 7.4, a Pregoeira autorizará que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, a Pregoeira, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

7.5. A não entrega da declaração descrita no item 7.3 indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Após credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.7. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. As propostas escritas serão classificadas pelo(a) pregoeiro(a), pelo critério de menor preço por item.

8.2. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, oportunizando a renovação das propostas com o oferecimento de valores mais baixos aos dos propostos inicialmente.

8.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. Aos proponentes proclamados conforme subitens 8.1 ou 8.2 serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.5. Classificadas as propostas, serão iniciados os lances a partir da proposta de maior valor;

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. Os lances serão decrescentes ao valor da proposta da própria licitante ou daquela de menor preço, não se admitindo lances visando ao empate nem lances cuja diferença seja mínima.

8.8. A etapa competitiva encerrar-se-á quando, indagado pelo(a) pregoeiro(a), nenhum dos licitantes apresentarem novos lances.

8.9. A não apresentação de lances pelo licitante implicará a sua exclusão desta etapa competitiva, fixando-se o seu último valor ofertado para ordenação final das propostas;

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 17.3 deste Edital.

8.11. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às Especificações dos materiais e às exigências contidas neste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

8.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada no item, quanto ao valor, utilizando exclusivamente o critério de menor preço, por item, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. Sendo aceitável a menor oferta de preço para o objeto licitado, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

a) Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

b) - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **por ITEM**.

8.16. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.17. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18. Para efeito do disposto no item 8.16, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, A Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação, **por ITEM**;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.19. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.14, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.20. O disposto no subitem 8.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. Casos não se realizem lances verbais, ou nas hipóteses previstas nos subitens 8.11 ou 8.14, A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço;

8.22. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada.

8.23. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira e pelos licitantes presentes;

8.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

8.25. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**9.1.** O envelope de habilitação e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

**"DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO"**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM

**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2019**

C.N.P.J. Nº \_\_\_\_\_ (do licitante)

**9.2.** A documentação relativa à habilitação consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional** mediante apresentação de certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017);

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição em obediência à alteração normativa promovida pela LC nº 123/2006 e nº 155/2016.

i) Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

j) A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

**9.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

9.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial de empresa) expedida pelo Cartório de distribuição da sede da licitante expedida nos últimos trinta dias que anteceder a abertura da licitação;

9.2.3.2. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução do **objeto da licitação**;

**9.2.4. DECLARAÇÃO RELATIVA À DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:**

c) Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **Anexo IV** do edital;

**9.3.** Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado;

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela pregoeira;

**9.4.1.** Os documentos originais, quando apresentados para conferência, deverão estar fora dos envelopes.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

10.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Prefeitura Municipal de Boquim, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, por item, convocará os licitantes vencedores para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**11.1.1.** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº. 10.520/2002, e os Incisos XXIII e XXIV, do Art. 11, do Decreto nº 189/2017.

**11.1.2.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis, definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

11.3 – A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á na sede da Prefeitura Municipal de Boquim, na cidade de Boquim, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.4.** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação da Prefeitura Municipal de Boquim ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, itema item;

**11.4.1.** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**11.4.2.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93, diretamente com os interessados.

**11.5.** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**11.6.** Conforme estabelece o art. 12 do Dec. Municipal 190/2017, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata e das demais cominações legais.

**11.7** - É facultado à PMB, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, independentemente da aplicação das sanções prevista na legislação em vigor.

**11.8** - As licitantes remanescentes deverão comprovar previamente toda a documentação de habilitação exigida no edital, para a assinatura da Ata.

**11.9** - Caso o licitante remanescente não comprovar a habilitação, convocar-se-ão os demais, observada a ordem de classificação.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO:**

**12.1.** Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser protocolados ou enviados por meio eletrônico via internet, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**12.1.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

**12.1.2.** A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada no prazo de 24 horas, devendo ser protocolada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Boquim situado a Praça José Maria de Paiva Melo, 26, centro Boquim/SE, telefone/fax: 79-3645-1919, de segunda a sexta-feira no horário de 07:00 h às 13:00 horas;

**12.1.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**12.1.4.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **13. DOS RECURSOS:**

**13.1.** Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias;

**13.2.** O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

**13.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**13.4.** Se não reconsiderar sua decisão, a pregoeira submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

**13.5.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados obedecendo ao disposto no sub item 12.1.1;

**13.6.** Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26 Boquim/SE;

**13.7.** Não serão aceitos recursos interpostos através de fac-símile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

**13.8.** Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**14.1.1.** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

**14.2.** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Boquim convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

**14.2.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**14.2.2.** Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de Boquim convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

**14.3.** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Boquim poderá:

**14.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

**14.3.2.** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

**14.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Boquim procederá à revogação do grupo em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** O licitante registrado terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.1.4.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8666, de 1993, ou no art 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

**15.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.4, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Boquim;

**15.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

## **16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

**Parágrafo Primeiro** - As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitidas pelo órgão participante, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, endereço e data da entrega;

**Parágrafo Segundo** – A ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor juntamente com nota de empenho;

**16.1.** O fornecimento, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

**16.2.** As quantidades indicadas no Termo de Referência Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, de acordo com as necessidades deste MUNICÍPIO;

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Presencial n.º \*\*2019**:

17.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

17.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

17.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

17.4 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme ordem de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

17.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

17.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

17.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças, efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

17.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

17.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;

17.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

17.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

17.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

17.14 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

17.15 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

17.16 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

17.17 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

## **18. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

18.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;

18.2 - qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

18.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19. Compete ao a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:**

19.1 -**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:

19.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

19.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

19.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

19.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

**20. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**20.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 11.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**20.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**20.2.** O prazo a que se refere o subitem 11.1 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**20.3.** Entregue os materiais, esses serão recebidos:

**20.3.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

**20.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

**21. DO PAGAMENTO:**

22.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, Estado, CNNDT e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

22.2. Caberá ao responsável pelo almoxarifado, atestar o fornecimento dos materiais.

22.2.1. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto;

22.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

**22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**22.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**22.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

### **23. DA RESCISÃO:**

**23.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**24.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2019 e 2020. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**25.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**25.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**25.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos **materiais** entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos **materiais**, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5 % (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**25.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**25.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal, informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

**25.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

## **2.6. DA NOTA DE EMPENHO**

**26.1.** Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.6.1.** Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, alteração, rescisão, liquidação, pagamento e sanções contratuais constam do termo de referência em anexo neste Edital.

**26.2.** O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor beneficiário** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Boquim.

**26.3.** Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á o **fornecedor beneficiário** deverá comprovar que mantém as condições de habilitação.

**26.4.** - Os preços contratados são irrevogáveis.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.2.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**27.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Boquim não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**27.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**27.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

**27.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o diário início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Boquim.

**27.7.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**27.8.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**27.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**27.10.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, no site: [www.boquim.se.gov.br](http://www.boquim.se.gov.br), estarão disponíveis também na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**.

**27.11.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao(à) pregoeiro(a), **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [licitacao@boquim.se.gov.br](mailto:licitacao@boquim.se.gov.br) ou na Prefeitura Municipal de Boquim, localizado na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, **na sala da Comissão Permanente de Licitações**, no horário das **7h às 13h**. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela pregoeira e / ou equipe de apoio.

**27.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

## **28. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

**28.1.** - A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a presente licitação, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**28.2.** - As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

## **29 – DA FRAUDE À LICITAÇÃO**

**29.1** - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**29.2.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Boquim/SE, com exclusão de qualquer outro.

## **30 – DOS ANEXOS:**

**30.1** – Fazem parte integrante deste procedimento, os seguintes anexos:

<b>a) ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>b) ANEXO II</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b>
<b>c) ANEXO III</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL</b>
<b>d) ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL</b>
<b>e) ANEXO V</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES</b>
<b>f) ANEXO VI</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</b>
<b>g) ANEXO VII</b>	<b>MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO</b>
<b>h) ANEXO VIII</b>	<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>
<b>i) ANEXO IX</b>	<b>MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO</b>

Boquim(SE), 29 de março de 2019.

**MARILENE ALMEIDA DE MENEZES**  
Pregoeira/PMB



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objeto:**

**1.1** O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção e utensílios em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

**2.2** As Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, justificam o pedido de aquisição de **material elétrico** para as reformas e manutenção dos prédios públicos, iluminação pública, escolas, dessa forma visando o bom andamento da máquina pública.

**3 - VALIDADE DA ATA:**

**3.1** A ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**4. VALOR ESTIMADO:**

**4.10** valor total estimado para a aquisição acima mencionada é de **R\$ 1.305.604,61 (um milhão trezentos e cinco mil seiscientos e quatro reais e sessenta e um centavos)**.

**Adjudicação do objeto: por item.**

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, para o exercício de 2019 e 2020. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da ordem de fornecimento e nota de empenho.

**6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** A Prefeitura Municipal de Boquim é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**6.1.1** A Secretaria de Administração e Finanças será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

**6.2** São órgãos participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE sob CNPJ nº 11.270.608/0001-52, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE sob CNPJ nº 14.534.934/0001-18 que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

**6.3.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

**6.4. Fornecedor:** Empresas fabricantes/revendedoras de **material de construção e utensílios**, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Presencial e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **7. DAS EXIGÊNCIAS:**

7.1 Os preços deverão ser apresentados com o uso até 02 (duas) casas decimais.

## **8 – DA QUALIDADE DO PRODUTO**

8.1 - Os bens a serem fornecidos deverão obedecer os padrões estabelecidos conforme legislação vigente e está dentro do estipulado pela Secretaria solicitante, conforme especificações constantes nos Anexos que fazem parte deste Edital.

8.2 - Os bens serão analisados e testados antes do recebimento definitivo pelos técnicos responsáveis da Secretaria solicitante.

8.3 - Sempre que necessário serão substituídos, às custas do fornecedor, os bens que acusarem defeito ou que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital ou apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

## **9. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

9.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o **Registro de Preços, por ITEM**, nas quantidades totais estimadas para os 12 meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** ou os Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento;

9.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas;

9.4 - Para efeito de julgamento dos preços no Pregão Presencial, o **critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”**, conforme abrangência, especificações e quantidades estimadas, definidas nos itens a seguir.

## **10 . DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

10.1 - **As Secretarias solicitantes** entrarão em contato com a empresa vencedora, conforme a sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos produtos solicitados.

10.2 - O prazo de entrega dos produtos, após formalizada a solicitação, não deverá ser superior a **03 (TRES) dias corridos**, devendo ser entregue de acordo com a necessidade e solicitação no local descrito abaixo:

- **ALMOXARIFADO** da Prefeitura Municipal de Boquim, situada na Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, 26 – Centro – Boquim/SE, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13 00 horas.

10.3 - Pelo descumprimento do prazo de entrega, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 - A falta de quaisquer dos produtos, objeto deste certame, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

## **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO**

11.1.1. A entrega será comprovada por Nota Fiscal de Simples Remessa ou documento equivalente e Aceitação dos **MATERIAIS**.

11.2. O transporte e a entrega dos **MATERIAIS**, objeto deste Termo, são de responsabilidade da contratada e deverão ser conforme quantitativos e endereços do destinatário a ser fornecidos à licitante, pelos Contratantes, por ocasião da emissão da ordem de fornecimento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11.3.** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, a oferta dos materiais em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital.

**12 – CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Ao final da fase de rodada de lances do Pregão Presencial, a empresa melhor classificada, por item, deverá apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços reformulada, conforme **ANEXO II**, do Edital.

**12. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS:**

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	ESTIMADO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Cimento cp-II-32 saco com 50 kg.	Cimento cp-II-32 saco com 50 kg.	SC	1.890,00	23,75	44.887,50
2	Alicate universal laranja 210 mm, 8 polegadas cabo plastificado,	Alicate universal laranja 210 mm, 8 polegadas cabo plastificado, haste em aço carbono, cabo em plastisol, tratamento térmico integral, acabamento fosfatizado.	UN	26,00	21,70	564,20
3	Bota branca de borracha cano longo nº 38 a 44	Bota branca de borracha cano longo nº 38 a 44	PR	184,00	25,00	4.600,00
4	Bota de borracha cano curto nº 36 a 44	Bota de borracha cano curto nº 36 a 44	PR	114,00	25,51	2.908,14
5	Bota segurança eletricitista cano alto marluvas 50 C32CA(numeração 41 e 42)	Bota segurança eletricitista cano alto marluvas 50 C32CA(numeração 41 e 42)	PR	102,00	35,65	3.636,30
6	Cadeado nº 35 mm	Cadeado nº 35 mm	UN	107,00	13,58	1.453,06
7	Cadeado nº 50 mm	Cadeado nº 50 mm	UN	85,00	20,00	1.700,00
8	Mangueira para jardim circular com 20 m	Mangueira para jardim circular com 20 m	M	30,00	23,98	719,40
9	Enxada em aço forjado, com cabo de madeira 2 1/2"	Enxada em aço forjado, com cabo de madeira 2 1/2"	UN	12,00	26,85	322,20
10	Escada de alumínio tipo pintor/abrir, com 08 degraus	Escada de alumínio tipo pintor/abrir, com 08 degraus	UN	5,00	289,18	1.445,90
11	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos volantes com (CA)	Óculos de segurança para proteção dos olhos contra impactos volantes com (CA)	UN	63,00	3,50	220,50
12	Vassoura para grama jardim (gadanho com cabo)	Vassoura para grama jardim (gadanho com cabo)	UN	20,00	14,07	281,40
13	Caixa d'água de polietileno capacidade 1000 litros com tampa	Caixa d'água de polietileno capacidade 1000 litros com tampa	UN	98,00	252,13	24.708,74
14	Tinta Esmalte sintético branco extrarrápido, galão de 3,6 litros.	Tinta Esmalte sintético branco extrarrápido, galão de 3,6 litros.	LT	120,00	39,87	4.784,40
15	Tinta Esmalte sintético marfim extrarrápido, galão de 3,6 litros.	Tinta Esmalte sintético marfim extrarrápido, galão de 3,6 litros.	LT	100,00	39,87	3.987,00
16	Tinta látex exterior cores convencionais (verde creem, branco) latão com 18 litros	Tinta látex exterior cores convencionais (verde creem, branco) latão com 18 litros	LT	90,00	87,99	7.919,10



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17	Tinta látex interior cores convencionais (verde creem, branco) latão com 18 litros	Tinta látex interior cores convencionais (verde creem, branco) latão com 18 litros	LT	355,00	88,74	31.502,70
18	Tinta látex para exterior, cores convencionais latão com 18 litros normatizado	Tinta látex para exterior, cores convencionais latão com 18 litros normatizado	LT	355,00	87,22	30.963,10
19	Tinta a óleo cor branca 3,6 litros.	Tinta a óleo cor branca 3,6 litros.	LT	85,00	39,00	3.315,00
20	Assento sanitário branco convencional	Assento sanitário branco convencional	UN	330,00	20,00	6.600,00
<b>Item com cota de APROXIMADAMENTE 24,62% (vinte e quatro vírgula sessenta e dois por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014.</b>						
21	<b>Bloco cerâmico de vedação com 06 furos 9x19x39 cm</b>	<b>Bloco cerâmico de vedação com 06 furos 9x19x39 cm</b>	<b>MI</b>	<b>48,00</b>	<b>590,00</b>	<b>28.320,00</b>
<b>ITEM DE CONCORRÊNCIA LIVRE</b>						
22	<b>Bloco cerâmico de vedação com 06 furos 9x19x39 cm</b>	<b>Bloco cerâmico de vedação com 06 furos 9x19x39 cm</b>	<b>MI</b>	<b>147,00</b>	<b>590,00</b>	<b>86.730,00</b>
23	Bloco de cerâmico de vedação com 06 furos 9 x 19 x 24 cm	Bloco de cerâmico de vedação com 06 furos 9 x 19 x 24 cm	MI	125,00	380,99	47.623,75
24	Brita nº 00	Brita nº 00	M3	577,00	88,38	50.995,26
25	Brita nº 01	Brita nº 01	M3	380,00	75,00	28.500,00
26	Cal hidratada saco com 20 kg.	Cal hidratada saco com 20 kg.	SC	1.410,00	15,74	22.193,40
27	Areia fina branca para calçamento	Areia fina branca para calçamento	M3	245,00	42,00	10.290,00
28	Dobradiça em aço para porta medindo 3 1/2'	Dobradiça em aço para porta medindo 3 1/2'	UN	455,00	2,49	1.132,95
29	Lavatório em louça com pé para banheiro.	Lavatório em louça com pé para banheiro.	UN	105,00	100,00	10.500,00
30	Válvula de escoamento em PVC para lavatório	Válvula de escoamento em PVC para lavatório	UN	15,00	2,91	43,65
31	Sifão universal em PVC para lavatório	Sifão universal em PVC para lavatório	UN	15,00	3,85	57,75
32	Lixa para madeira nº 80.	Lixa para madeira nº 80.	FL	515,00	0,40	206,00
33	Lixa para massa nº 80	Lixa para massa nº 80	FL	610,00	0,37	225,70
34	Trincha comum em sizal com cabo de madeira medind 3".	Trincha comum em sizal com cabo de madeira medind 3".	UN	125,00	5,59	698,75
35	Trincha comum em sizal com cabo de madeira medindo 1" 1/2".	Trincha comum em sizal com cabo de madeira medindo 1" 1/2".	UN	165,00	3,29	542,85
36	Vaso sanitário em louça branca, tipo convencional	Vaso sanitário em louça branca, tipo convencional	UN	170,00	74,60	12.682,00
37	Enxada forjada em aço carbono, tipo meia lua (2 libras),	Enxada forjada em aço carbono, tipo meia lua (2 libras), com olho de 38 mm, pintura em verniz transparente, com cabo de madeira medindo 150cm de comprimento.	UN	9,00	27,80	250,20
38	Escada de alumínio tipo pintor/abrir , com 3,40 metros e 12 degraus	Escada de alumínio tipo pintor/abrir , com 3,40 metros e 12 degraus	UN	4,00	604,98	2.419,92



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

39	Luva de couro cano longo	Luva de couro cano longo	PR	53,00	15,40	816,20
40	Luva de pano pigmentada	Luva de pano pigmentada	PR	16,00	2,87	45,92
41	Bloco cerâmico , tipo "u" , calha para cintamentos dim. 9x19x29 cm	Bloco cerâmico , tipo "u" , calha para cintamentos dim. 9x19x29 cm	UN	8.800,00	1,00	8.800,00
42	Areia fina, arenoso para reboco	Areia fina, arenoso para reboco	M3	683,00	42,00	28.686,00
43	Viga de concreto para laje (teto) medindo 2 m	Viga de concreto para laje (teto) medindo 2 m	UN	240,00	24,36	5.846,40
44	Areia grossa tipo lavada	Areia grossa tipo lavada	M3	795,00	62,00	49.290,00
45	Tijolinho cerâmico maciço 5cm x 9cm x 19cm	Tijolinho cerâmico maciço 5cm x 9cm x 19cm	MI	11,00	368,75	4.056,25
46	Balde para concreto 12 litros plástico	Balde para concreto 12 litros plástico	UN	65,00	7,75	503,75
47	Broca p/ madeira nº 06	Broca p/ madeira nº 06	UN	65,00	3,54	230,10
48	Broca p/ madeira nº 08	Broca p/ madeira nº 08	UN	65,00	4,40	286,00
49	Broca SDS 10 mm FORAD - Martelo/ Concreto.	Broca SDS 10 mm FORAD - Martelo/ Concreto.	UN	65,00	11,53	749,45
50	Broca SDS 6 mm FORAD - Martelo/ Concreto.	Broca SDS 6 mm FORAD - Martelo/ Concreto.	UN	65,00	5,61	364,65
51	Broca SDS 8 mm FORAD - Martelo/ Concreto.	Broca SDS 8 mm FORAD - Martelo/ Concreto.	UN	65,00	7,57	492,05
52	Chave ajustável, tipo inglesa, em aço carbono e corpo cromado.	Chave ajustável, tipo inglesa, em aço carbono e corpo cromado.	UN	15,00	14,70	220,50
53	Espátula de aço carbono 10 cm	Espátula de aço carbono 10 cm	UN	60,00	5,09	305,40
54	Jogo de chaves tipo estria (estrela) de 6 mm até 24 mm.	Jogo de chaves tipo estria (estrela) de 6 mm até 24 mm.	UN	3,00	131,50	394,50
55	Linha de nylon de 1,2mm rolo com 100m	Linha de nylon de 1,2mm rolo com 100m	RL	12,00	27,05	324,60
56	Marreta de ferro de 1 quilo	Marreta de ferro de 1 quilo	UN	5,00	20,97	104,85
57	Martelo bola, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial,	Martelo bola, cabeça forjada e temperada em aço carbono especial, acabamento jateado e cabeça envernizada. Cabo de madeira envernizada, fixado com cunha metálica.	UN	6,00	23,60	141,60
58	Pá para construção em ferro nº 4 com cabo em madeira	Pá para construção em ferro nº 4 com cabo em madeira	UN	20,00	24,50	490,00
59	Picareta com cabo	Picareta com cabo	UN	10,00	30,90	309,00
60	Protetor auditivo	Protetor auditivo	UN	55,00	1,50	82,50
61	Prumo de nível de parede	Prumo de nível de parede	UN	15,00	13,00	195,00
62	Régua de alumínio para pedreiro 2 metros	Régua de alumínio para pedreiro 2 metros	UN	10,00	20,35	203,50
63	Talhadeira 10 "30 cm	Talhadeira 10 "30 cm	UN	15,00	8,40	126,00
64	Trena profissional 20 metros	Trena profissional 20 metros	UN	8,00	24,10	192,80
65	Trena profissional 50 metros em fibra	Trena profissional 50 metros em fibra	UN	9,00	40,00	360,00
66	Aço para construção ca - 50 (1/2") barra com 12 m	Aço para construção ca - 50 (1/2") barra com 12 m	UN	160,00	50,97	8.155,20



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

67	Aço para construção ca - 50 (3/16") barra com 12 m.	Aço para construção ca - 50 (3/16") barra com 12 m.	UN	190,00	9,08	1.725,20
68	Aço para construção ca - 50 3/8" barra com 12m	Aço para construção ca - 50 3/8" barra com 12m	UN	164,00	31,40	5.149,60
69	Anel de concreto armado d=1,20m, h=0,40, para proteção de plantas	Anel de concreto armado d=1,20m, h=0,40, para proteção de plantas	UN	120,00	106,88	12.825,60
70	Arame recozido 18 bwg - 1,25 mm (9,6g/m)	Arame recozido 18 bwg - 1,25 mm (9,6g/m)	KG	434,00	9,75	4.231,50
71	Argamassa industrializada ac-I saco com 15 kg.	Argamassa industrializada ac-I saco com 15 kg.	SC	1.020,00	7,47	7.619,40
72	Broxa retangular 16 cm x 06 cm com cabo plástico ou madeira	Broxa retangular 16 cm x 06 cm com cabo plástico ou madeira	UN	140,00	4,22	590,80
73	Caixa d"agua de polietileno alta densidade 5.000 litros, Fortlev ou similar	Caixa d"agua de polietileno alta densidade 5.000 litros, Fortlev ou similar	UN	15,00	1.917,92	28.768,80
74	Caixa d'água de polietileno capacidade 310 litros com tampa	Caixa d'água de polietileno capacidade 310 litros com tampa	UN	70,00	145,27	10.168,90
75	Espátula em aço com cabo em madeira, nº12.	Espátula em aço com cabo em madeira, nº12.	UN	150,00	4,76	714,00
76	Fechadura Pado, extrema, linha francesa, acabamento IX (inox) ref. 725-01 ou similar	Fechadura Pado, extrema, linha francesa, acabamento IX (inox) ref. 725-01 ou similar	UN	230,00	27,68	6.366,40
77	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, cor branca ou palha;	Forro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, cor branca ou palha;	M2	1.900,00	16,33	31.027,00
78	Lajota em cerâmica, 06 furos E = 4 cm.	Lajota em cerâmica, 06 furos E = 4 cm.	MI	3,00	460,00	1.380,00
79	Madeira maçaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa)	Madeira maçaranduba serrada 4cm x 1,5cm (ripa)	M	3.200,00	2,35	7.520,00
80	Madeira maçaranduba serrada( peça) 5cm x 11cm (0,0055m3/m)	Madeira maçaranduba serrada( peça) 5cm x 11cm (0,0055m3/m)	M	2.200,00	20,00	44.000,00
81	Madeira maçaranduba serrada( peça) 5cm x 18cm (0,009m3/m)	Madeira maçaranduba serrada( peça) 5cm x 18cm (0,009m3/m)	M	2.200,00	29,81	65.582,00
82	Madeira maçaranduba serrada( peça) 5cm x 9cm (0,0045m3/m)	Madeira maçaranduba serrada( peça) 5cm x 9cm (0,0045m3/m)	M	2.200,00	15,00	33.000,00
83	manta liquida 18 kg vedalage	manta liquida 18 kg vedalage impermeabilizante tipo bautech MI 123 , balde com 18kg.	BD	90,00	122,95	11.065,50
84	Massa acrílica latão com 18 litros	Massa acrílica latão com 18 litros	LT	350,00	64,17	22.459,50
85	Massa corrida de PVA latão com 18 litros	Massa corrida de PVA latão com 18 litros	LT	790,00	34,90	27.571,00
86	Pia em louça branca convencional para banheiro medindo 50 X 42 cm	Pia em louça branca convencional para banheiro medindo 50 X 42 cm	UN	200,00	60,90	12.180,00
87	Pia em louça branca para banheiro infantil, medindo 38 x 30 cm	Pia em louça branca para banheiro infantil, medindo 38 x 30 cm	UN	200,00	60,90	12.180,00
88	Pincel de pêlo 1"	Pincel de pêlo 1"	UN	170,00	1,50	255,00
89	Pincel de pêlo 1 1/2"	Pincel de pêlo 1 1/2"	UN	160,00	2,25	360,00





**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

90	Piso antiderrapante, tipo A, cor branco med. 30 x 30 cm PEI - 05	Piso antiderrapante, tipo A, cor branco med. 30 x 30 cm PEI - 05	M	600,00	16,94	10.164,00
91	Piso cerâmico 30 x 30 cm PEI 04.	Piso cerâmico 30 x 30 cm PEI 04.	M	1.000,00	16,70	16.700,00
92	Piso cerâmico 40 x 40 cm cor clara PEI 04	Piso cerâmico 40 x 40 cm cor clara PEI 04	M	1.000,00	17,20	17.200,00
93	Piso para revestimento em parede, tipo A, cor branco med. 20 x 20 cm.	Piso para revestimento em parede, tipo A, cor branco med. 20 x 20 cm.	M	1.000,00	19,67	19.670,00
94	Porta cadeado zincado 300 x 3 1/2"	Porta cadeado zincado 300 x 3 1/2"	UN	220,00	3,70	814,00
95	Porta cadeado zincado 300 x 4 1/2"	Porta cadeado zincado 300 x 4 1/2"	UN	200,00	4,39	878,00
96	Porta em madeira, com almofadas - 80x210cm	Porta em madeira, com almofadas - 80x210cm	UN	105,00	223,33	23.449,65
97	Porta em madeira, compensada - 90x210cm	Porta em madeira, compensada - 90x210cm	UN	105,00	138,44	14.536,20
98	Porta em madeira compensada, lisa, semi-oca - 60 x(160 a 210) x 3,5cm	Porta em madeira compensada, lisa, semi-oca - 60 x(160 a 210) x 3,5cm	UN	100,00	100,00	10.000,00
99	Porta em madeira compensada, lisa, semi-oca - 80 x(160 a 210) x 3,5cm	Porta em madeira compensada, lisa, semi-oca - 80 x(160 a 210) x 3,5cm	UN	100,00	135,12	13.512,00
100	Porta em madeira compensada, lisa, semi-oca - 90 x (160 a 210) x 3,5cm	Porta em madeira compensada, lisa, semi-oca - 90 x (160 a 210) x 3,5cm	UN	100,00	138,44	13.844,00
101	Prego de aço polido com cabeça 16x24(21/4 x 12)	Prego de aço polido com cabeça 16x24(21/4 x 12)	KG	70,00	9,43	660,10
102	Rebite em alumínio 3/16 x 5/8 (caixa c/ 100 unidades)	Rebite em alumínio 3/16 x 5/8 (caixa c/ 100 unidades)	CX	75,00	15,90	1.192,50
103	Rebite em alumínio 5/32 x 5/8 (caixa com 100 unidades)	Rebite em alumínio 5/32 x 5/8 (caixa com 100 unidades)	CX	55,00	14,14	777,70
104	Rejunte flexível pacote com 01 kg (COR A CONTRATAR)	Rejunte flexível pacote com 01 kg (COR A CONTRATAR)	PT	450,00	3,98	1.791,00
105	Ripão maçaranduba serrada 5 cm x 3cm	Ripão maçaranduba serrada 5 cm x 3cm	UN	2.200,00	5,86	12.892,00
106	Rolo de espuma 23 cm, com suporte e cabo, para pintura	Rolo de espuma 23 cm, com suporte e cabo, para pintura	UN	95,00	11,00	1.045,00
107	ROLO PELE DE CARNEIRO DE 23CM,	ROLO PELE DE CARNEIRO DE 23CM, COM LÃ EXTRA LONGA E DENSA, COM ALTURA DE 25MM, GRANDE CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE TINTA. IDEAL PARA PINTURAS COM TINTA LÁTEX, ACRÍLICO, PVA, ÓLEO, ESMALTE EM PAREDES EXTERNAS RUGOSAS OU TEXTURIZADAS	UN	60,00	11,00	660,00
108	Serra para tico tico para aço, medindo 50 mm	Serra para tico tico para aço, medindo 50 mm	UN	16,00	10,66	170,56
109	Serra para tico tico para madeira, medindo 50 mm	Serra para tico tico para madeira, medindo 50 mm	UN	16,00	10,66	170,56



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

110	Solvente galão com 05 litros.	Solvente galão com 05 litros.	LT	220,00	42,90	9.438,00
111	Telha cerâmica, tipo canal 26UN/m <sup>2</sup> (Itabaianinha ou Similar)	Telha cerâmica, tipo canal 26UN/m <sup>2</sup> (Itabaianinha ou Similar)	MI	12,00	453,17	5.438,04
112	Tinta à base PVA cor branca latão com 18 litros.	Tinta à base PVA cor branca latão com 18 litros.	LT	280,00	76,50	21.420,00
113	Tinta à base PVA cor gelo latão com 18 litros.	Tinta à base PVA cor gelo latão com 18 litros.	LT	280,00	76,50	21.420,00
114	Tinta mineral em pó, fardo com 10 pacotes de 2 kg, cores convencionais	Tinta mineral em pó, fardo com 10 pacotes de 2 kg, cores convencionais	FD	320,00	27,43	8.777,60
115	Tinta para piso (concreto), latão com 18 litros.	Tinta para piso (concreto), latão com 18 litros.	LT	330,00	132,23	43.635,90
116	Tinta sintética, verde para quadro escolar, galão com 3,6 litros.	Tinta sintética, verde para quadro escolar, galão com 3,6 litros.	LT	30,00	45,00	1.350,00
117	Vaso sanitário em louça branca, tipo infantil	Vaso sanitário em louça branca, tipo infantil	UN	80,00	224,87	17.989,60
118	Viga de concreto para laje (teto) medindo 1 m	Viga de concreto para laje (teto) medindo 1 m	UN	130,00	15,13	1.966,90
119	Viga de concreto para laje (teto) medindo 2,5 m	Viga de concreto para laje (teto) medindo 2,5 m	UN	80,00	28,66	2.292,80
120	Viga de concreto para laje (teto) medindo 4 m	Viga de concreto para laje (teto) medindo 4 m	UN	130,00	39,10	5.083,00
121	Viga de concreto para laje (teto) medindo 6 m	Viga de concreto para laje (teto) medindo 6 m	UN	230,00	69,33	15.945,90
122	Pedra portuguesa branca(basalto branco)	Pedra portuguesa branca(basalto branco)	M2	30,00	115,02	3.450,60
123	Pedra portuguesa preta ( basalto preto)	Pedra portuguesa preta ( basalto preto)	M2	30,00	115,02	3.450,60
124	Placa de concreto armado FCK=30,0 MPA 1,50X1,50X0,15, com ferragem dupla	Placa de concreto armado FCK=30,0 MPA 1,50X1,50X0,15, com ferragem dupla	UN	40,00	783,16	31.326,40
125	Grampo galvanizado para cerca	Grampo galvanizado para cerca	KG	100,00	11,22	1.122,00
126	Arco de serra, regulável, cromado, 12",	Arco de serra, regulável, cromado, 12", ajustável às serras de 8", 10" e 12". Confeccionado em aço cromado, cabo plástico e acompanha uma serra de 12". Ref.: 15200	UN	7,00	18,32	128,24
127	Botina de couro com solado de borracha N° 38 A 44	Botina de couro com solado de borracha N° 38 A 44	PR	100,00	27,00	2.700,00
128	Capa para chuva tamanho GG	Capa para chuva tamanho GG	UN	100,00	13,12	1.312,00
129	Cavadeira articulada	Cavadeira articulada	UN	10,00	22,11	221,10
130	Cinto paraquedista abdominal eletrícista engate automático mult 1891 CA 35521	Cinto paraquedista abdominal eletrícista engate automático mult 1891 CA 35521	UN	10,00	209,82	2.098,20
131	Cone sinalizador flexível, refletivo, na cor laranja e branco, com no mínimo 75 cm, em conformidade com a NBR 15071.	Cone sinalizador flexível, refletivo, na cor laranja e branco, com no mínimo 75 cm, em conformidade com a NBR 15071.	UN	20,00	79,00	1.580,00
132	Escada de fibra de alongar	Escada de fibra de alongar	UN	1,00	727,19	727,19



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	, extensão de 4 metros e 80 degraus	, extensão de 4 metros e 80 degraus				
133	Escada extensível fibra degrau tipo de alumínio com 8 metros	Escada extensível fibra degrau tipo de alumínio com 8 metros	UN	1,00	932,66	932,66
134	Facão em aço nº 14, com cabo em plástico	Facão em aço nº 14, com cabo em plástico	UN	10,00	15,39	153,90
135	GPS com localização global por meio de satélite, receptor de alta sensibilidade,	GPS com localização global por meio de satélite, receptor de alta sensibilidade, mapas com bases mundiais, resistente à água e poeira, visor transreflectivo monocromático com no mínimo 2 polegadas e resolução mínima de 128x160 pixels, suporte para arquivo em GPX, interface USB, alimentação com 2 pilhas AA, compatível com aplicativos para computador. Garantia mínima de 12 meses.	UN	2,00	803,11	1.606,22
136	Lâmina de serra aço rap bimetal 12x18	Lâmina de serra aço rap bimetal 12x18	UN	20,00	2,82	56,40
137	Lima para serrote	Lima para serrote	UN	20,00	5,00	100,00
138	Luva de couro cano curto	Luva de couro cano curto	PR	50,00	15,05	752,50
139	Luva de couro vaquete eletricista	Luva de couro vaquete eletricista	PR	2,00	16,64	33,28
140	Luva isolante alta tensão 2,5KV classe 00 eletricista Nr 10	Luva isolante alta tensão 2,5KV classe 00 eletricista Nr 10	PR	2,00	87,21	174,42
141	Luva raspa de couro, cano curto(punho *7*cm)	Luva raspa de couro, cano curto(punho *7*cm)	PR	20,00	9,58	191,60
142	Marreta de borracha de ½ quilo	Marreta de borracha de ½ quilo	UN	3,00	16,85	50,55
143	Nível manual madeira 10'	Nível manual madeira 10'	UN	10,00	10,85	108,50
					TOTAL	1.305.604,61

Boquim(SE), 29 de março de 2019.

**MARCIO FABRÍCIO CAMPOS RAMOS**  
SETOR DE COMPRAS E COLETA DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(encaminhamento obrigatório, imediatamente após a fase de lances)

PREGÃO:

ATT:

OBJETO:

ITEM\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**\*\* Conforme especificações constantes no Termo de Referência\*\*.**

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

A ATA de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo IX**, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

O prazo de entrega, que será de no máximo 03 (três) dias corridos contados a partir da entrega da ordem de entrega (nota de empenho);

Prazo de Garantia do produto: **mínima de 12 (doze) meses**, de acordo com a legislação pátria vigente.

Forma de pagamento: por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante;

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente N°:

Nome do Representante Legal: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

O valor total estipulado com a aquisição dos materiais, relacionados no Termo de Referência-Anexo I -, é da ordem de R\$ **00.000,00(XXXXXXXXXXXXXX Reais)**.

Boquim-SE- , de 2019.  
Proponente



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL**

**AO  
MUNICÍPIO DE BOQUIM  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°06/2019.**

**Em atendimento à determinação constante deste certame, declaramos que tomamos ciência de todos os termos do mesmo, e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, sob as penalidades cabíveis.**

**Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.**

**Local e data**

**Nome e assinatura do representante legal**

**Carteira de Identidade (n° e órgão expedidor)**

**Endereço:**

**CEP:**

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL**

**Ref.: PREGÃO Nº 06/2019**

**DECLARAÇÃO**

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro contrato, para os devidos fins requeridos que:

- a) *inexiste qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.*
- b) *consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

- c) *cumprir todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades*

**DECLARAMOS** estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos

(Cidade) / (UF), XXXXXXXX de 2019.

Assinatura do representante legal da licitante  
Cargo ou Função

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DOSPISITIVO DA LEI DE LICITAÇÕES**

Declaramos, para os fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, não tem nos quadros de funcionários, servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação em epígrafe. (Art. 9º, inciso III, da lei 8.666/93)

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais direitos de.

---

Local e Data

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº 06/2019

A \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal )o) a Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório. Declara-se idônea para licitar e contratar com o Poder Público e não se encontra suspensa do direito de licitar ou contratar com as Administrações Federais, Estaduais ou Municipais, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE CREDENCIAL / PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

\_\_\_\_\_  
(PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) \_\_\_\_\_, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador \_\_\_\_\_ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) \_\_\_\_\_, com amplos poderes para representar \_\_\_\_\_ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) \_\_\_\_\_, junto ao Município de Boquim, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, formular ofertas e lances de preços, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a esta Prefeitura, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº XX/2019.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do sócio-gerente ou proprietário e carimbo)

- **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE OU IDENTIFICADO COM CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ.**



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019  
REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019**

O **MUNICÍPIO DE BOQUIM, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº. 26 Boquim/SE, CNPJ nº 13.097.068/0001-82, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Srº **ERALDO DE ANDRADE SANTOS**, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \*\*/2019, Órgão Participante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 11.270.608/0001-52, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAÚDE a Sra. **ANA CRUZ DE ANDRADE** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão integrante da sua Administração Direta, com endereço a Praça José Maria de Paiva Mello, nº 26 Boquim/SE, CNPJ nº 14.534.934/0001-18, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **LUIZ FERNANDO SANTOS**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em // , doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos do Decreto nº. 189/2017 e 190/2017, que regulamenta o art. 15 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações do Decreto nº. 7.892/2013, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de construção e utensílios em atendimento às solicitações das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo, Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**1.1 – Fornecedor - ITEM 1**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.  
**Valor total registrado: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**1.2 – Fornecedor – ITEM 2**

**Empresa** \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada por seu(sua) \_\_\_\_\_, Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_, RG n. \_\_\_\_\_ SSP/DF, CPF n. \_\_\_\_\_.  
**Valor total registrado: R\$** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela PMB ou Interessados mediante emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Ordem de Fornecimento e nota de empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A PMB adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

**4 – DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto nº. 190/2017, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PMB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o PMB poderá cancelar o registro ou convocar todos os licitantes registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo PMB à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais prevista nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao **Pregão Presencial n.º XX/2019:**

6.1 – Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Boquim, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

6.2 – Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Boquim, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à Secretaria de Administração e Finanças, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

6.4 - Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim, no tocante ao fornecimento do material, conforme ordem de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

6.5 - Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

6.6 – A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.7 – Possibilitar à Prefeitura Municipal de Boquim, através da Secretaria de Administração e Finanças efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

6.8 – Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Boquim qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

6.9 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

6.10 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela Secretaria de Administração e Finanças;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.11 – Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de Boquim mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- 6.12 – Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;
- 6.13 – Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;
- 6.14 – A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;
- 6.15 – Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- 6.16 – Solicitar à Prefeitura Municipal de Boquim, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;
- 6.17 – É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou na ordem de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da Prefeitura Municipal de Boquim.

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- 7.1 - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;
- 7.2 - qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 7.3 - por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

## **8. Compete ao a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM:**

- 8.1 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM** ou órgãos participantes obriga-se a:
- 8.2 - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3 - permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

8.4 - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

8.5 – notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto

## **9. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**9.1.** A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos materiais, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) Contrato(s) ou similares, não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no item 10.1 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**9.1.1** No caso de adesão à Ata de Registro de Preços por outras instituições Interessadas, a contratação com o fornecedor registrado, após indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão Interessado por intermédio de Instrumento Contratual ou outro dispositivo similar nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93.

**9.2.** O prazo a que se refere o subitem 10.1 do Termo de Referência, iniciar-se-á após a emissão da ordem de fornecimento e/ou da disponibilização dos endereços de entrega pelo Contratante.

**9.3.** Entregue os materiais, esses serão recebidos:

**9.3.1.** O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, “a” e “b” e art. 15, § 8º da lei 8.666/93.

**9.4.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Boquim e/ou aos Interessados, o direito de rejeitar, no todo os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 30 dias, conforme Termo de Referência.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, União, Estado, CNDT e Município, apresentando cópias das respectivas certidões.

10.2. Caberá ao responsável pelo almoxarifado, atestar o fornecimento dos materiais.

10.2.1. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do INPC, desde a data final do período de adimplemento, até a data do efetivo pagamento. Para o efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou ainda da não aceitação do produto;

10.3. De acordo com o Art. 185 do Regulamento do ICMS do Estado de Sergipe, aquele que participar de licitação neste Estado e que adquirir mercadorias de outras unidades da federação, recolherá imposto correspondente à diferença entre a alíquota interna e a interestadual.

## **11. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** O valor inicial atualizado do contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**11.2.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo e/ou termo de apostilamento, devidamente justificado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

## **12. DA RESCISÃO:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**12.1.** A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**13.1.** A despesa decorrente do objeto desta licitação serão suportados pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2019 e 2020. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da ordem de fornecimento e da nota de empenho.

**14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja as consequências dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

**14.2.** A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Boquim, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**14.3.** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e nos contratos assinados, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades neles previstas, quais sejam:

I – Advertência, por escrito;

II – Multas, conforme a seguir:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos MATERIAIS entregues com atraso, e decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto no contrato, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **5% (cinco por cento)** por dia sobre o valor dos MATERIAIS, questionados, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantia estabelecida no contrato.

d) **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato - caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais -, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**14.4.** Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o art. 14 do Decreto Municipal que regulamenta esta modalidade de licitação, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**14.5.** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo terceiro desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via DAM – Documento de Arrecadação Municipal,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

informando ao CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário DAM poderá ser obtido no Setor de Arrecadação da PMB, situada a Praça Dr. José Maria de Paiva Mello, centro – Boquim/SE

**14.6.** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Prefeitura Municipal de Boquim, decorrentes das infrações cometidas.

**15 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**16 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o foro da Comarca de Boquim/SE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Boquim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
**Prefeito Municipal**  
**Prefeitura Municipal de Boquim – Órgão Gerenciador**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

**MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

ORDEM DE FORNECIMENTO OU SERVIÇO Nº \_\_\_\_/2019

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº \_\_\_\_/19

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os produtos adiante discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº xx/2019**, e da Ata de Registro de Preços do referido certame, pelos preços registrados.

**Empresa Fornecedora**

--

**Endereço:**

--

**CNPJ:**

**Telefone:**

--	--

ITEM	DESCRIÇÃO/MARCA	UNIDADE	V. UNIT.	QUANT.	V. TOTAL

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXX**

Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal. Localizado na Praça Drº José Maria de Paiva Melo, nº 26, em no máximo **03 dias consecutivos**, contados do recebimento e assinatura do presente instrumento: Horário de expediente das 07 às 13h.

**DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

- todo e qualquer dano que causar à Prefeitura Municipal de Boquim ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Prefeitura Municipal de Boquim;
- qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura Municipal de Boquim de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura Municipal de Boquim, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

**Parágrafo Primeiro** – A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a Prefeitura Municipal de Boquim a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

**Parágrafo Segundo** – A ausência ou omissão da fiscalização da Prefeitura Municipal de Boquim não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- I – UNIDADE ORÇAMENTARIA:
- II – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:
- III – FONTE DE RECURSO:
- IV – ELEMENTO DE DESPESA:
- V – PROJETO DE ATIVIDADE:

Boquim, XX de XXXXX de 2019.

---

**RESPONSÁVEL**